



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADO RODRIGO CUNHA

Assembleia Legislativa de Alagoas

PROTOCOLO GERAL 0002892
Data: 24/11/2016 Horário: 16:20
Legislativo -

Projeto de lei nº.347/2016

Institui a Semana Estadual da Família, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Estado de Alagoas, a Semana da Família, buscando a valorização e a efetiva participação da família na sociedade civil.

Art. 2º - A Semana Estadual da Família será comemorada do segundo domingo do mês de agosto até o sábado seguinte, semana em que a administração pública, em conjunto com a sociedade civil organizada e as igrejas das diversas denominações religiosas, entre outras entidades, poderão realizar atividades diversas, incluindo palestras, com o objetivo de promover reflexão sobre a importância e a responsabilidade da família.

Art. 3º - Durante toda semana de comemoração, o Estado poderá divulgar o evento, podendo promover palestras com os servidores do seu próprio quadro ou convidados, como voluntários, sob sua coordenação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

RODRIGO CUNHA
Deputado Estadual



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADO RODRIGO CUNHA**

JUSTIFICATIVA

Um dos pilares para a manutenção de uma sociedade saudável, a valorização do núcleo familiar merece um momento de celebração, com eventos em que serão oportunizados a discussão e o engrandecimento do tema no Estado de Alagoas.

Por esse motivo, o presente Projeto de Lei objetiva a instituição de uma Semana Estadual da Família em Alagoas, período em que serão realizadas atividades diversas, como palestras, com o claro objetivo de promover uma reflexão sobre a importância e responsabilidade no âmbito familiar.

Sala de Sessões da Assembleia Legislativa de Alagoas, ____ de _____ de 2016.


RODRIGO CUNHA

Deputado Estadual